



LEI Nº 2.425, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Altera dispositivos da Lei nº 1.369, de 15 de maio de 2001, que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo no Perímetro Urbano do Município de Caucaia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o Inciso XII no art. 163 da Lei nº 1.369, de 15 de maio de 2001 que passa a ter a seguinte redação:

“XII – O número mínimo para vagas de estacionamento para uso de serviços é de 1 (uma) vaga a cada 100m² de área construída.”

Art. 2º Altera o quadro de Observações Gerais do Anexo VIII – RECUOS DAS EDIFICAÇÕES, no seu item (*), da Lei nº 1.369, de 15 de maio de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

“Observações Gerais:

(*) As edificações em lotes com testada até 7m poderão ter até 2 pavimentos sem recuos laterais. As edificações com testadas entre 7m até 10m deverão ter ao menos 1 afastamento lateral de 1,5m. A partir de 3 pavimentos os recuos terão que ser bilaterais. O afastamento entre edificações no mesmo lote corresponde ao dobro dos afastamentos às divisas laterais do lote.”

Art. 3º Altera o perímetro Urbano do Município de Caucaia, ampliando-o ao Sul numa faixa de 3 Km paralela à BR – 222, referindo-se exclusivamente à Unidade de Planejamento – UP 12.5 da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Lei Nº 1.369, de 15 de maio de 2001, ANEXO I – Mapa da Zona Urbana e Rural.

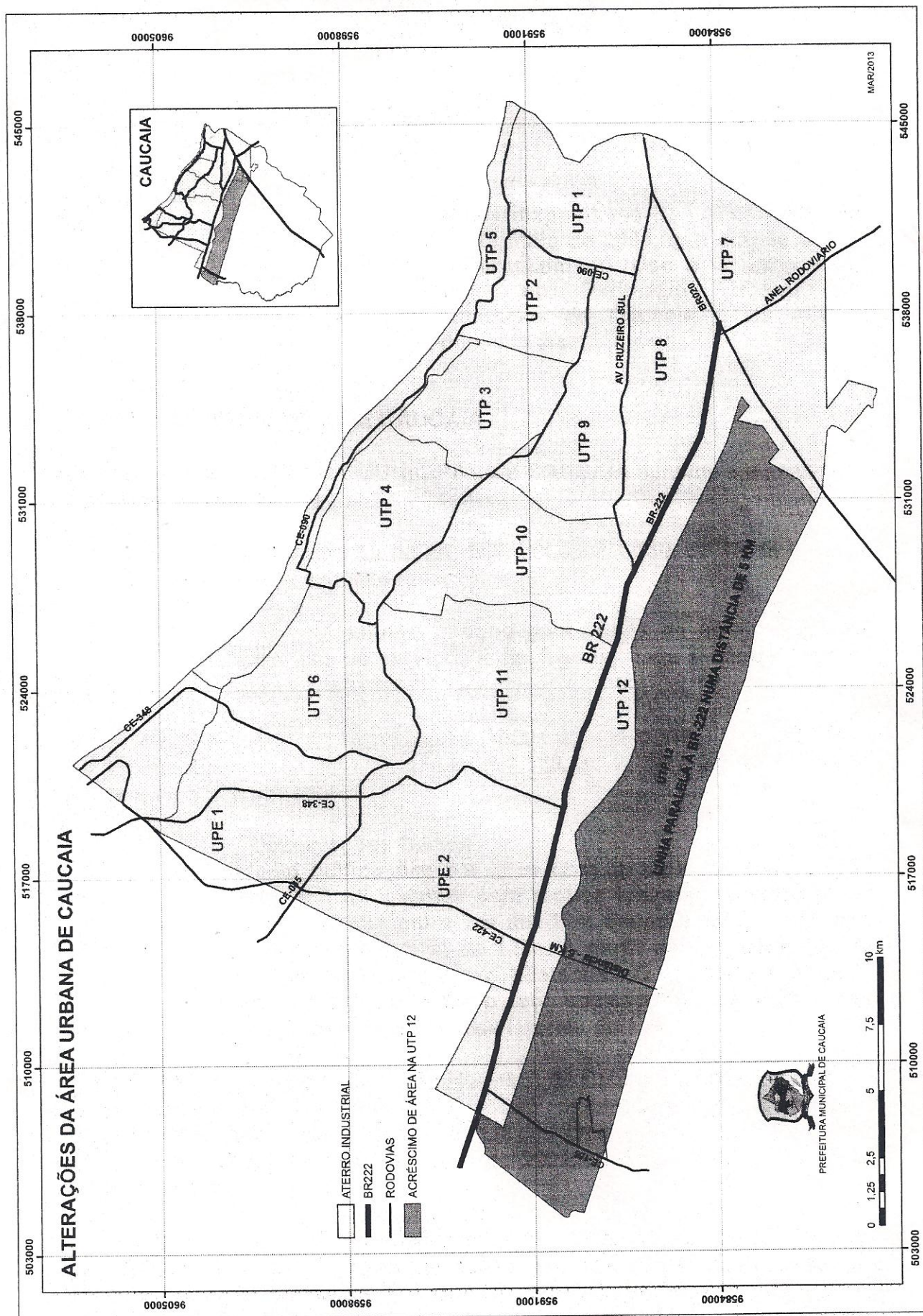
Parágrafo único. O Poder Executivo fica obrigado no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da aprovação desta Lei, a fazer a compilação de todas as leis que alteraram a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Lei nº 1.369, de 15 de maio de 2001, até a presente data, e uma nova publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 21 de maio de 2013.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito Municipal

ANEXO À LEI Nº 2.425, DE 21 DE MAIO DE 2013.



Mapa